



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5004
AGOSTO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR
CFH-0684	B440229636	612-20	04/07/2017
CGI-3093	F450095251	745-50	22/06/2017
CJI-0507	B440310493	518-51	23/06/2017
CJI-0507	B440311185	518-51	03/07/2017
CJU-8075	B440311556	612-20	19/07/2017
COL-4123	F450096284	745-50	05/07/2017
CYR-0355	B440309626	604-12	31/05/2017
DAP9524	F450095981	605-03	02/07/2017
DCR-1349	P000025384	573-80	18/06/2017
DES-0003	F450095645	746-30	28/06/2017
DJK-1007	F450097746	745-50	25/07/2017
DJK-1007	F450097740	745-50	25/07/2017
DMY-6881	F450095086	605-03	20/06/2017
DNZ-7079	F450095947	745-50	02/07/2017
DRU-3318	B440307857	555-00	24/05/2017
DSZ-9912	F450096752	745-50	10/07/2017
DTZ-9904	B440310004	763-32	20/06/2017
DTZ-9904	B440308498	763-31	15/06/2017
DWO-5135	B440309879	518-51	11/06/2017
DXI-1646	B440308320	605-02	28/06/2017
EBY-3693	F450094176	747-10	10/06/2017
EFT-8250	F450094967	745-50	18/06/2017
EGP-2851	B440309630	604-12	31/05/2017
EIM-2845	B440302062	520-70	18/06/2017
ELV-5375	F450095321	745-50	23/06/2017
ELV-5375	F450095446	745-50	25/06/2017

ERE-3421	F450095985	605-03	02/07/2017
ERF-6083	F450095569	605-03	25/06/2017
ERI-0656	F450094125	605-03	09/06/2017
ERL-1288	F450095926	745-50	01/07/2017
ESC-2175	B440304563	556-80	01/06/2017
ETW-2081	B440308997	518-51	26/05/2017
EUM-2946	F450097068	745-50	15/07/2017
FEQ-5436	F450093668	745-50	03/06/2017
FFP-8450	F450094236	745-50	10/06/2017
FIA-2783	F450096376	745-50	06/07/2017
FIA-2783	F450096347	745-50	06/07/2017
FOS-7989	F450096423	605-03	07/07/2017
FOF-1217	B440310174	518-51	01/06/2017
FRA-8636	B440309582	554-12	22/06/2017
FRH-3313	F450096372	745-50	06/07/2017
FRH-3313	F450096301	745-50	06/07/2017
FSY-8479	B440309543	763-31	05/06/2017
FUK-5720	B440311512	604-12	16/07/2017
FVE-3150	B440311190	612-20	03/07/2017
FVP-3550	F450094019	605-03	08/06/2017
GCB-5315	F450094225	745-50	11/06/2017
GQT-1771	F450095367	745-50	24/06/2017
GOZ-1939	F450095236	745-50	22/06/2017
HPU-2224	B440310244	763-31	05/06/2017
HMC-4258	F450093719	745-50	04/06/2017
PVG-9921	F450094133	745-50	09/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	VALOR
CSN-0308	B440308294	604-12	13/05/2017	156,18
CXC-7027	N440043255	745-50	08/04/2017	104,13
CXC-7027	N440043202	500-20	27/03/2017	312,37
CXC-7027	N440043194	500-20	25/03/2017	156,18
CZB-9817	F450092007	745-50	10/05/2017	104,13
DBZ-7843	B440307456	518-51	15/04/2017	156,18
DCT-8202	B440305539	606-81	10/04/2017	156,18
DDH-8780	F450093192	745-50	28/05/2017	104,13
DEX-7706	F450092479	745-50	20/05/2017	104,13
DKS-0159	N440043067	500-20	25/03/2017	104,13
DLE-1885	F450090119	746-30	15/04/2017	156,18
DMI-3751	F450092061	745-50	11/05/2017	104,13
DMI-3751	B440305705	518-51	05/05/2017	156,18
DMY-4307	F450092487	746-30	20/05/2017	156,18
DXH-4761	B440302060	518-51	20/04/2017	156,18
DZV-7719	B440308650	518-51	04/05/2017	156,18
EAM-0103	F450089396	745-50	06/04/2017	104,13
EBG-3143	B440307805	518-51	22/04/2017	156,18
EEZ-9253	F450091303	745-50	30/04/2017	104,13
EKL-4662	F450093210	745-50	28/05/2017	104,13
EKW-1758	N440042978	763-31	20/03/2017	234,78
EME-4127	F450091965	745-50	10/05/2017	104,13
ENB-2731	F450093128	605-03	27/05/2017	234,78
ENT-1802	N440042822	500-20	01/03/2017	104,13
EPD-2559	B440305452	518-51	10/04/2017	156,18
EPM-0797	F450092532	746-30	21/05/2017	156,18
EQX-7440	B440306642	518-51	20/04/2017	156,18
ERG-8076	N440042872	500-20	13/03/2017	208,26
ERW-8419	B440305041	545-21	21/04/2017	156,18
ETW-2081	B440307928	518-51	26/04/2017	156,18
EVN-3407	N440043109	500-20	21/03/2017	156,18
EWK-5425	F450091109	745-50	29/04/2017	104,13
EZS-8755	F450089883	745-50	13/04/2017	104,13
FBB-4967	B440305598	763-31	12/05/2017	234,78
FFW-2230	F450090276	746-30	16/04/2017	156,18
FHN-5742	F450091063	745-50	27/04/2017	104,13
FHS-7410	B440308763	763-31	06/05/2017	234,78
FIN-2269	N440043116	500-20	21/03/2017	156,18
FKR-5659	N440043334	500-20	12/04/2017	416,51
FLA-9206	F450089900	745-50	13/04/2017	104,13
FQW-9944	F450091880	745-50	08/05/2017	104,13
FZR-6458	F450091991	745-50	10/05/2017	104,13
HHM-9222	N440042691	745-50	28/02/2017	104,13
HHM-9222	N440042848	745-50	10/03/2017	208,26
HJI-5227	N440043284	554-14	13/04/2017	312,37
JIS-5384	N440043278	500-20	10/04/2017	728,90
JIS-5384	N440042495	500-20	16/02/2017	312,38
JIS-5384	N440042963	500-20	18/03/2017	520,64
JIS-5384	N440042979	500-20	21/03/2017	624,77
JKH-6915	F450091477	745-50	03/05/2017	104,13
KXF-1254	B440309423	518-51	14/05/2017	156,18
ODE-0613	N440042426	500-20	10/02/2017	234,78
ODE-0613	N440042425	500-20	10/02/2017	156,18
PYF-6180	N440043101	500-20	02/04/2017	104,13

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 16/08/2017 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000347/2017	DSR8621	B44-0302715	Deferido	16/08/2017
0000633/2017	DPX0031	B44-0303425	Indeferido	16/08/2017
0000720/2017	LPH3062	F45-0091119	Deferido	16/08/2017
0000778/2017	DVA2217	B44-0308209	Indeferido	16/08/2017
0000779/2017	DVA2217	F45-0092336	Indeferido	16/08/2017
0000787/2017	FPL1570	F45-0092983	Indeferido	16/08/2017
0000810/2017	FOV0147	B44-0308888	Deferido	16/08/2017
0000852/2017	FOQ8931	B44-0306509	Indeferido	16/08/2017
0000884/2017	AME0727	F45-0092914	Deferido	16/08/2017
0000951/2017	EKZ2162	B44-0309446	Deferido	16/08/2017

0000967/2017	FKC1617	F45-0087707	Deferido	16/08/2017
0001053/2017	CQL4869	B44-0303563	Indeferido	16/08/2017
0001055/2017	CQL4869	B44-0302963	Indeferido	16/08/2017
0001065/2017	DII4044	P00-0026483	Deferido	16/08/2017
0001074/2017	ASQ3826	B44-0304565	Deferido	16/08/2017
0001080/2017	EIR2483	B44-0309166	Deferido	16/08/2017
0001082/2017	FEX1620	B44-0306346	Indeferido	16/08/2017
0001087/2017	HHZ5666	F45-0092939	Deferido	16/08/2017
0001096/2017	EFN4229	F45-0091390	Indeferido	16/08/2017
0001098/2017	DTS6202	B44-0308898	Deferido	16/08/2017
0001109/2017	ELB3605	F45-0090631	Indeferido	16/08/2017
0001115/2017	EPG6520	P00-0006791	Deferido	16/08/2017
0001120/2017	FKA9545	B44-0305283	Deferido	16/08/2017
0001124/2017	AZZ9087	F45-0077651	Indeferido	16/08/2017
0001125/2017	AZZ9087	F45-0077700	Indeferido	16/08/2017
0001128/2017	EGI5356	B44-0306065	Deferido	16/08/2017
0001130/2017	FWB3869	F45-0092743	Deferido	16/08/2017
0001144/2017	AAW7191	F45-0092785	Deferido	16/08/2017
0001145/2017	GFR3138	F45-0085308	Deferido	16/08/2017
0001146/2017	GFR3138	F45-0085824	Deferido	16/08/2017
0001150/2017	IQN4968	F45-0090560	Indeferido	16/08/2017
0001152/2017	BWF8437	F45-0085230	Indeferido	16/08/2017
0001153/2017	CUA6736	B44-0305206	Indeferido	16/08/2017
0001166/2017	DWB3613	B44-0303962	Deferido	16/08/2017
0001170/2017	EFA0840	B44-0307854	Indeferido	16/08/2017
0001187/2017	ELN3228	B44-0309428	Indeferido	16/08/2017
0001188/2017	ELN3228	B44-0309427	Indeferido	16/08/2017
0001207/2017	CPV3347	F45-0093970	Deferido	16/08/2017
0001208/2017	CPV3347	F45-0093920	Deferido	16/08/2017
0001209/2017	DIU1754	B44-0309191	Deferido	16/08/2017
0001211/2017	EDJ2542	F45-0090518	Indeferido	16/08/2017
0001212/2017	DUW4437	B44-0308429	Deferido	16/08/2017
0001213/2017	EDJ2542	F45-0090505	Indeferido	16/08/2017

Notificação 016/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei/Decreto (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998, 2.207 de Dezembro de 2014, tornam-se públicas as seguintes

Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maria de Nazaré Maciel Ferreira, residente e domiciliada (a) à Rua Projetada, nº 16, casa 02 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98.

Processo nº 11.273/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0393 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 22/09/2016 sob identificação/inscrição 149755202017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede pública coletora de eágoto, causando problemas na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Francismara Fatima da Silva Moreira, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Arcaño Aparecido, nº 90 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Artigo 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Processo nº 14.518/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0146 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/09/201 do imóvel de identificação 07.213.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por deixar de providenciar a ligação de esgoto, junto a rede coletora, conforme artigo (s) 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e artigo 9 § 1 do Decreto Estadual 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Andrew de Oliveira Vieira Bertolin, residente e domiciliado (a) à Rua Marinho Arcaño dos Santos, nº 104, 11 C – JD Santa Teresinha – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigo 9§ do Decreto Estadual 12.342/78.

Processo nº 16.995/201



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5004
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

Seção de Vigilância Sanitária em 15/09/2016 do imóvel de identificação 09.897.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, conforme artigo (s) 122 Inc. III e artigo 09 § 1 da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Manoel Fernandes Gomes, residente e domiciliado (a) à Rua Elvira Perpetua de Santana, nº 850 - casa no final da rua – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III e 09 § 1 da Lei Estadual nº 10.083/98

Processo nº 21.703/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0983 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 19/01/2017 do imóvel de identificação 05.124.255, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não providenciar a ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e artigo 09 § 1 da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Francisco Gabriel Fernandes, residente e domiciliado (a) à Avenida Irineu Mendes de Souza, nº 375 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 03 da Lei Municipal nº 2.207/14 e Artigo 32 da Lei Municipal 1.298/06.

Processo nº 32.161/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0665 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 06/05/2016 do imóvel de identificação 04.055.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não limpar e organizar o quintal, sendo um risco a proliferação do mosquito vetor de doenças, conforme artigo (s) 3 da Lei Municipal 2.204/14 e c/c artigo 32 da Lei Municipal 1.298/06).

Notificação 017/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Eduardo Pinto, residente e domiciliado (a) à Avenida Orlando Alves de Souza, nº 283 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

Processo nº 409/2017 (capa) 14.355/2014 (apenso) - Auto Infração n. 08121 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/01/2017 do imóvel de identificação 09.631.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Denys Alessandro Ueno de Carlo, residente e domiciliado (a) à Rua Augusto Vieira de Oliveira, nº 28 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

Processo nº 8.267/2017 - Auto Infração n. 08720 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/02/2017 do imóvel de identificação 01.257.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de Calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Claudia Siqueira de Paulo, residente e domiciliado (a) à Rua Mario Magalhães, nº 97 – Jaraguazinho – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 361 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 13.434/2017 - Auto Infração n. 08516 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/01/2017 do imóvel de identificação/CPF 391.170.848-30, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de A.V.C.B, conforme artigo (s) 361 da Lei Municipal 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Lourenço Zanon, residente e domiciliado (a) à Avenida Padre Lourenço, nº 625 – Vila Dalila – São Paulo/ SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

Processo nº 14.392/2017 - Auto Infração n. 07549 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/11/2016 do imóvel de identificação 07.022.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular/adequar/reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Islando Ramos Pessoa, residente e domiciliado (a) à Rua Uirapuru, nº 22 – Jardim Gaiovotas – Caraguatatuba/ SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

Processo nº 14.445/2017 - Auto Infração n. 08728 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/02/2017 do imóvel de identificação 05.092.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada irregular/adequar/reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Terezinha Paulino da Silva Braidia, residente e domiciliado (a) à Avenida Amazonas, nº 275, casa 2 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 09 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 47 e 44 Inc. I,II,III e IV da Lei Municipal 09/02.

Processo nº 15.049/2017 - Auto Infração n. 0690 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/02/2017 do imóvel de identificação 02.025.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Providenciar a capina e limpeza da calçada, conforme artigo (s) 09 da Lei Municipal 1.144/80 e artigos 47 e 44 Inc. I,II,III e IV da Lei Municipal 09/02).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolito de Claudio Maiorino Miguel, residente e domiciliado (a) à Rua Cinco, nº 236 – Parnaso/Porto Novo – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 15.326/2017 - Auto Infração n. 12010 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/03/2017 do imóvel de identificação 07.318.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Bonito's Bar, residente e domiciliado (a) à Avenida Pres Castelo Branco, nº 777 – Bandeirantes/Sumare – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 184 da Lei Municipal nº 1.144/80

Processo nº 15.348/2017 - Auto Infração n. 12410 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/04/2017 do imóvel de identificação 15.263, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Perturbação de sossego público, conforme artigo (s) 183 e 184 da Lei Municipal 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gilson Melloni, residente e domiciliado (a) à Avenida dos expedicionários, nº 264 – Vila Ferreira – Aruja/ SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 15.433/2017 - Auto Infração n. 08496 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/04/2017 do imóvel de identificação 09.570.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro, conforme artigo (s) 2 § 1 da Lei Municipal 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marly Mano Gonzales, residente e domiciliado (a) à Rua Betari, nº 229 – P Franca – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 16.974/2017 - Auto Infração n. 12439 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/04/2017 do imóvel de identificação 08.257.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Dorly de Oliveira Filho, residente e domiciliado (a) à Al das Palmeiras, nº 455 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 22.677/2017 - Auto Infração n. 12690 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/05/2017 do imóvel de identificação 01.142.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Cia Nacional de Chenile, residente e domiciliado (a) à Rua Guaicurus, nº 162 – Lapa – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

Processo nº 32.406/2016 (capa) 42.754/2015, 42.756/2015 (apensos) - Auto Infração n. 07571 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/11/2016 do imóvel de identificação 09.232.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Edson Baitello, residente e domiciliado (a) à Avenida Francisco Garrido, nº 975 – Pontal Santamarina – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 35.189/2015 - Auto Infração n. 04016 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/10/2015 do imóvel de identificação 09.761.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/75).

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dona Tereza Tenório Duarte – Jardim Jaqueira – Lote 4 – Quadra E - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.214.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. Ou, caso queira, poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07939, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 2.372/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Brasília nº 860 – Bairro Jardim Jaqueira – Lote P/14 – Quadra “P” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.225.019 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 06984, cujo valor da multa é de R\$ 757,50, constante do Processo Interno nº. 2.385/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Aldo Marcucci– Bairro Praia das Palmeiras – Loteamento jardim Nomar – Lote 18 – Quadra “H” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.052.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de adequação de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07691, cujo valor da multa é de R\$ 1.515,00, constante do Processo Interno nº. 2.392/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Guaporé nº 1.295 – Casa 07 – Bairro Indaia – Lote DIV – Quadra 155 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.153.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 08027, cujo valor da multa é de R\$ 4.231,39, constante do Processo Interno nº. 2.525/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Orlando Alves de Souza – Bairro Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.350.265 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de desobstrução de via pública (retirada de rampa de concreto da sarjeta), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 07277, cujo valor da multa é de R\$ 1.881,63, constante do Processo Interno nº. 2.703/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Ciprestes – Cidade Jardim – Lote 18 - Quadra “P” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.202.018 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 12312, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 12.543/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua José da Costa Pinheiro Junior – Loteamento Jardim São Sebastião – Lote 10 – Quadra “X” - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.415.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 6582, cujo valor da multa é de R\$ 5.681,25, constante do Processo Interno nº. 18.103/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Orlando Alves de Souza nº 275 – Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.349.026 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 6292, cujo valor da multa é de R\$ 2.272,50, constante do Processo Interno nº. 19.043/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho – Loteamento Gardenmar – Lote 6 – Quadra 20 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.107.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 6595, cujo valor da multa é de R\$ 1.470,00, constante do Processo Interno nº. 19.059/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5004
AGOSTO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Pará – Jardim Brasil – Lote 13 – Quadra 12 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.092.012 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de regularização de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 07570, cujo valor da multa é de R\$ 1.893,75, constante do Processo Interno nº. 33.790/2016. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA, representado por seu presidente Marcos Roberto de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.351, de 10 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que, em 28 de setembro de 2017, às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Habitação, sito a Avenida Minas Gerais nº.1.290, Indaiá, Caraguatatuba, será realizada uma Assembleia específica da qual poderão participar quaisquer interessados, para eleição, por voto secreto, de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, que representarão a sociedade civil organizada, sendo estes: um titular e um suplente para o setor, norte, sul e centro, um representante titular e um suplente de Sindicatos e de Associações de Classe ligadas à área habitacional, um representante titular e um suplente de Entidades Acadêmicas ligadas à área habitacional, que irão compor o referido Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba juntamente com 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes do Poder Executivo, sendo que, na forma do art. 6º, inciso I, da referida lei nº. 2.351/2017, o representante da Secretaria Municipal de Habitação é membro nato do Conselho e o presidirá.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação - PMH. Tendo como atribuição propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política habitacional e gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - FMRFS criado pela Lei 2.337 de 29 de maio de 2017, entre outras atribuições.

Os interessados, a candidatura, somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição, devendo fornecer endereço completo e telefone. Para inscrição dos representantes das Entidades o interessado somente poderá participar do processo de eleição mediante inscrição da candidatura, desde que a entidade que representa esteja juridicamente constituída e em regular exercício, mediante apresentação de cópia do certificado Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ da entidade em vigor. Cada entidade deve apresentar seu candidato a titular e seu respectivo suplente.

As Inscrições dos interessados ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação localizada à Av. Minas Gerais nº 1.290, Indaiá, Caraguatatuba, e deverão ser entregues até o dia 23 de setembro de 2017, no horário das 8:30 hs às 12:00 hs, e das 14:00hs às 16:00hs com a servidor Maurício Palma Venturelli.

Para a inscrição dos candidatos a membro representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, o interessado deverá comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido, acompanhada das cópias solicitadas pelo presente edital. As cópias que devem ser apresentadas junto ao requerimento são:

cópia do RG;
cópia do CPF;
cópia de Comprovante de Residência recente;
Documento hábil que comprove o vínculo com a entidade, acompanhado da ata que o elegeu;
CNPJ da entidade;
Cópia da Ata de Assembleia geral da Constituição da Associação Civil devidamente registrado, e;
Estatuto social da entidade.

Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital, serão analisados e decididos pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação que coordenará os trabalhos.

O desenvolvimento da Assembleia Específica, para eleição dos membros representantes da sociedade civil, terá a seguinte organização:

1a Parte - Abertura:

I - a sessão terá início na data e horário previstos no edital, sendo que o representante da Secretaria Municipal de Habitação coordenará os trabalhos, bem como apresentará, de forma sucinta, as atribuições e competência do novo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba;

II - esclarecimentos sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

III - o Coordenador escolherá uma pessoa para secretariar os trabalhos, ficando responsável pela elaboração final da ata de eleição dos membros representantes da sociedade civil.

2a Parte - Apresentação oral dos candidatos e de suas justificativas quanto ao interesse em participar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, distribuídos de forma proporcional ao número de candidatos presentes.

3a Parte - votação, mediante voto secreto pelos eleitores presentes, após preenchimento de cadastro, no ato da votação.

4a Parte - apuração dos votos e apresentação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes.

5ª Parte - encerramento pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação.

Os eventuais recursos contra atos ou decisões decorrentes do processo eleitoral, deverão ser apresentados, por escrito, a Secretária Municipal de Habitação, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, a contar do ato ou a decisão que lhe deu causa.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipal de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 21 de Agosto de 2017.

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Regularização Fundiária

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017- PROCESSO Nº 9543/2017

GIOVANA ROBERTA PACELLI CAPUCHO, Secretária Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, a vista da decisão da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais o Chamamento Público nº 003/2017 que tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI - Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Idoso, por meio de contrato de gestão, ADJUDICANDO a empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDGT, CNPJ nº 67.642.496/0001-78 com o seguinte valor global: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), nos termos do que dispõe o art. 8666/1993 e suas alterações.

Notificação 05/2017.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a Imobiliária Pereira Pinto LTDA, situada a Av. Prestes Maia, nº 241 – Cj 2214 – 22º andar – Santa Efigênia- São Paulo/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0855 (referente AI 1267 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Marlene do Carmo Pedroso, residente a R. Vitor Meireles, nº 395-ap. 62 – Martin de Sá- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0867 (referente AI 1258 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Claudio Cardoso Sant’Ana, residente a R. Mococa, nº 01 – Jd. Aruan- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0853 (referente AI 1360 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Meire Cristina de Lira Reis, residente a R. Euvira Peupeta, nº 955 – Tinga- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0868 (referente AI 1278 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Espólio Nilson Lusso de Godoy Moreira, residente a Av. Siqueira Campos, nº 292 – Centro- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do Auto de Infração, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1317 CCZ.

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa GTR Comércio e Participações LTDA, situada a R. Inspetor Mario Teixeira, nº 333 – Tatuapé- São Paulo/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da Notificação, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

Notificação 058/17.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. José Neder Junior, residente a Av. Frei Pacifico Wagner, nº 521-Centro- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO.

conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 028/17 .

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Alexandre Vieira Pinto, residente a Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 2260-Jd. Aruan- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 061/17 .

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Patricia da Silva Campos, residente a R. Itú, nº 55 – Praia das Palmeiras- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da Notificação, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

Notificação 057/17.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Francis Alinson M. Barbosa, residente a R. Hélio Vessoni, nº 320 – São Miguel Paulista – São Paulo/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0847 (referente AI 1295 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Ana Saraiva de Souza Litier, residente a R. Gregório Ramalho, nº 137 – Itaquera- São Paulo/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0854 (referente AI 1280 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Espólio de Paulo Abreu de Sá, residente a R. Domingos de Moraes, nº 770-BI 5- c 3-Vila Mariana, - São Paulo/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0851 (referente AI 1294 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Oscar Yassuo Omori, Cx Postal 726- Atibaia/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 056/17.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. José Roberto dos Santos, residente a R. Evler Barbosa, nº 204 – Juqueí – São Sebastião/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0846 (referente AI 1271 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Theodore Nicolas Gatos, residente a R. Monsenhor Andrade, nº 900– Bras – São Paulo/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AI, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1230 CCZ.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Gilnei Padilha Musialaki, residente a R. Matias de Albuquerque, nº 55 – Jd. Aruan - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0869 (referente AI 1279 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis/Possuidor Mutsuo Iwai, situada a Av. Guaporé, nº 193 – Indaiá- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência dos Auto de Infração, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1358 CCZ.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Gregório Crispim dos Santos, residente a R. Pedro de Oliveira, nº 70 – Barranco Alto- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do Auto de Infração, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1362 CCZ.

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Maria Aparecida Santos Silva, residente a R. Governador Valadares, nº 150 – Perequê-Mirim- Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0874 (referente AI 1128 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Tatsuro Ikuta, residente a Al. Manoel Telles Barreto, nº 681 – Porto Novo - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0844 (referente AI 1156 CCZ).

PORTARIA SME Nº 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino”.

Ricardo de Lima Ribeiro, Secretário Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências estabelece a seguinte portaria e,

-Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Especial responsável pelos procedimentos para apresentação de títulos e demais documentos dos professores efetivos inscritos no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino;

-Considerando o disposto nos artigos 66 a 88 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como integrantes da Comissão Especial responsável pelo concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Débora Valle da Silva Pilon, Supervisor de Ensino, RG nº 19.689.456-6;

II – Cristiane Marques Veloso Fonseca, PEB I, RG nº 18.276.154-X;

III – Luís Angelo de Castro, Supervisor de Ensino, RG nº 38.524.272-4;

IV – Nádia de Oliveira Gonçalves Agostinho, PEB I, RG nº 22.588.440-9;

V – Solange Helena Soares Ribeiro, Prof. Adjunto II, RG nº 18.592.601-0.

Art. 2º - Os membros da Comissão ora nomeados terão como competências:

I – elaborar edital específico com critérios de pontuação para classificação dos professores da Rede Municipal de Ensino, em concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas;

II – divulgar a classificação dos professores inscritos no concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas, de acordo com os pontos atribuídos aos títulos apresentados na U.E. e que constem na Ficha de Pontuação;

III – responder os questionamentos realizados pelos professores inscritos no concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas, referentes à classificação;

IV – executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

V – responsabilizar-se pelo concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria Municipal de Educação, durante todo o ano letivo, podendo baixar normas, através de circulares e instruções complementares para o processo;

VI – arquivar os documentos referentes ao concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas;

VII – demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

§1º Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, a contagem de tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados, assinatura do requerimento de inscrição e da ficha de pontuação do concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e, Sistema de Apoio Administrativo da Demanda - SISAAD, não cabendo recurso a esta Comissão.

§2º Caberá ao Diretor de Escola tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento das normas que orientarão o concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas dos docentes, de acordo com o artigo 81 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013;

§3º Caberá ao Diretor de Escola responder os recursos protocolados referentes às ações mencionadas no §1º do Artigo 2º desta portaria e arquivar todos os documentos referentes ao concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas dos professores;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2017.

Ricardo de Lima Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

C O N V O C A Ç Ã O

FICA CONVOCADO O ESTAGIÁRIO ABAIXO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NO MES DE MAIO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5004
AGOSTO 2017

Decretos - Leis - Avisos - Editais - Justificativas

DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
GABRIELE DOS SANTOS CASSIANO	56474407-4	21º
FELIPE EXPEDITO RESENDE DE QUEIROS	55036099-2	22º

PROCESSOS GERENCIAIS – PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
VICTOR LUIZ LUCAS DA SILVA CHIATA	52422842-5	10º
RENATA SOARES FERREIRA	54950601-9	11º
GABRIEL FERNANDES RODRIGUES CAVALCANTE	49858254-1	12º

CARAGUATATUBA, 22 DE AGOSTO DE 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 10 de 15 de agosto de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que em 21 de julho de 2017, em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba - Ata 529;

RESOLVE:

Deliberar pela:

Eleição da Mesa Diretora - Biênio 2017/2019.

Composição da Mesa Diretora:

Presidente - Sra. Priscila Meyer;

Vice-Presidente - Sra. Maria do Amparo de Moura Manoukian;

Primeiro Secretário - Sr. Franklin Alves Veiga;

Segundo Secretário - Sr. Ilson Vitorio de Souza.

Priscila Meyer

Presidente - Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo

2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/12, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 10 de 15 de

agosto de 2017.

DECRETO Nº 742, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no Município, dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o art. 151, § 4º da Lei Orgânica Municipal dispõe que “é assegurado ao estudante residente no Município e que estude em outras localidades auxílio transporte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do passe escolar”;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Decreto Municipal nº. 12, de 20 de janeiro de 2014 dispõe sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no Município e que o Decreto Municipal nº. 688, de 08 de maio de 2017 dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências;

Considerando a necessidade de unificar e sistematizar a legislação que trata do assunto e a que a Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº. 3.852/2006 opina pela sua alteração, para aprimoramento e melhoria no atendimento aos alunos beneficiados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o auxílio transporte previsto no art. 151, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma que consta do presente Decreto.

Art. 2º Terão direito ao auxílio transporte de que trata o artigo anterior os alunos efetivamente residentes no Município de Caraguatatuba e matriculados em cursos de nível superior que não existam nas Instituições de Ensino do Município, desde que atendam todos os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. O auxílio transporte de que trata o presente Decreto será concedido, exclusivamente, para utilização em dias letivos e em horários de aula, devidamente comprovados por documento emitido pela Instituição de Ensino no ato da matrícula.

Art. 3º A Comissão de Transporte Estudantil, que será nomeada por Decreto Municipal, terá competência para atestar a prestação de serviços executados pela empresa de ônibus responsável pelo transporte dos estudantes, além daquelas previstas em seu Regimento Interno.

§ 1º. A Comissão de Transporte Estudantil será presidida pelo aluno representante dos estudantes.

§ 2º O Coordenador representante de cada ônibus deverá, obrigatoriamente, ser aluno que atenda os critérios estabelecidos no art. 4º, § 4º deste Decreto.

Art. 4º A carteira de identificação do estudante usuário do serviço de transporte estudantil, para ter validade, deverá estar assinada pelo presidente da Comissão de Transporte Estudantil e pelo representante da Prefeitura Municipal, sendo documento de porte obrigatório para embarque no ônibus.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação receber os documentos abaixo relacionados para confeccionar e expedir a carteira de estudante.

§ 2º Para obtenção da carteira de identificação de que trata este artigo, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:

I – fornecer cópia do contrato firmado com a Faculdade (ou Universidade) ou declaração de matrícula em que demonstre ser aluno matriculado na instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – declaração, sob as penas da lei, do próprio usuário, de que reside no Município de Caraguatatuba;

III – apresentar comprovante de residência;

IV – apresentar histórico escolar de conclusão do ensino médio;

V – 01 (uma) foto 3x4, atual;

VI – declarar que aceita pagar até R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor total da passagem do ônibus a qual fará uso, por mês, diretamente à empresa que prestar o serviço, valor este que será reajustado em iguais percentuais e nas mesmas datas dos reajustes aplicados ao contrato firmado entre a Prefeitura de Caraguatatuba e a empresa prestadora do serviço.

§ 3º Ficam excluídos do pagamento do valor total da passagem os alunos que forem eleitos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura.

§ 4º Estará isento do pagamento descrito no inciso VI, do § 2º, o estudante hipossuficiente economicamente que comprovar ser membro de família de baixa renda, ou seja, aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, e que seja aluno oriundo de escola pública de ensino médio ou tenha cursado em escola particular com bolsa de estudos de 100% (cem por cento), comprovadamente, observadas as seguintes regras:

I – a isenção de que trata este parágrafo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do próprio estudante ou representante legal, cujo documento deverá estar acompanhado de comprovantes de rendimentos e declaração de que atende a condição estabelecida neste parágrafo.

II – a Secretaria Municipal de Educação se resguarda o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, mediante consulta aos órgãos públicos, bem como visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social.

III – a isenção não poderá ser deferida de forma retroativa, portanto serão indevidos os valores anteriores ao deferimento da isenção.

§ 5º Terão ainda direito ao auxílio transporte de que trata este Decreto os alunos que obtiveram bolsa de estudos de 100% (cem por cento) nos cursos de graduação, independente da existência desse curso no Município.

Art. 5º A escolha dos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura poderá recair sobre qualquer aluno, independente da condição de beneficiário de isenção constante do § 4º, do art. 4º deste Decreto, desde que atenda os demais critérios.

Art. 6º A quantidade máxima de veículos utilizados no Transporte Universitário, independente do aumento da demanda pelo auxílio transporte de trata este Decreto, fica restrita ao número de linhas constantes no artigo 1º, incisos I ao IX, do Decreto Municipal nº. 688, de 08 de maio de 2017 e mais um veículo aos sábados, no total de 10 (dez) veículos.

Parágrafo único. Caso a demanda pelo auxílio transporte exceda a oferta de vagas indicada no caput deste artigo, o aluno, desde que demonstre preencher os requisitos citados no artigo 2º e artigo 4º, incisos de I a VI deste Decreto, inscrever-se-á em uma lista de espera, elaborada por ordem de data da solicitação do aluno e, a partir da inscrição, a concessão do benefício dar-se-á pela desistência ou conclusão do curso dos alunos usuários do Transporte Universitário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos artigos 2º a 5º do Decreto Municipal nº 688, de 08 de maio de 2017 e o Decreto nº. 12, de 20 de janeiro de 2014. Caraguatatuba, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 743, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da Comissão para acompanhamento e fiscalização das obras de construção dos contornos das regiões Norte e Sul no município de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 698/2017”.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 243/2017 da Secretaria Municipal de Habitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão para acompanhamento e fiscalização das obras de construção dos contornos das regiões Norte e Sul no município de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto nº 698, de 22 de maio de 2017, para se fazer constar a substituição dos seguintes membros:

I – Secretaria de Governo:

Titular : Leonardo de Macedo – RG: 25.089.700-3, em substituição a Carlos Chagas Cogo - RG 12.902.298-6;

Suplente: MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA – RG: 22.799.397-4, em substituição a Allan Tripac Abreu dos Santos – RG 34.647.840-6.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelo Decreto nº 698, de 22 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 744, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba-SP”.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o memorando nº 886/2017 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba, nomeado pelo Decreto nº 175, de 16 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto nº 643, de 22 de fevereiro de 2017, para se fazer constar as seguintes substituições:

I – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular : Débora Maria de Faria - RG: 24.241.204-X, em substituição a Sidnei de Souza, RG: 25.197.047-4;

Suplente: Bruna Maria Santana Prado - RG: 45.645.768-9, em substituição a Débora Maria de Faria - RG: 24.241.204-X;

Titular : Tharik Ribeiro Gimenes de Oliveira Troccoli – RG: 46.355.853-X, em substituição a Bruna Maria Santana Prado, RG: 45.645.768-9.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo tempo faltante dos membros substituídos, permanecendo inalteradas as demais representações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 745, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação Ambiental.”

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 15.980-2/2015, que trata da elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicita a instituição de Comissão de Avaliação visando à reformulação do Plano Municipal de Educação Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação Ambiental, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Telma Guadagnini França, RG: 22.409.423-3

Suplente: Ricardo Quirino Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular : Marina de Menezes Montenegro, RG: 10.478.073-3;

Suplente: Tatiana Nascimento Soares Scian, RG: 44.042.849-X;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular : Kellen Alves Dubau, RG. 17.946.333-0;

Suplente: Maisa Nascimento de Oliveira Silva, RG. 15.856.667-1.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular : Alessandra de Oliveira Celestino, RG: 42.312.287-3;

Suplente: Kauan Vieira do Nascimento, RG: 48.789.882-5.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Rodrigo do Prado Souza, RG: 43.372.446-8;

Suplente: Alexandra Damaso Fachini, RG: 18.042.252.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular : Maria Fernanda Gonçalves Galter, RG: 30.508.162-7;

Suplente: Sergio Luis Ribeiro das Dores, RG: 33.199.482-3.

VII – Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular : César Rocha Machado Filho, RG: 48.621.826-0;

Suplente: Talita Pelayos da Silva Oliveira, RG: 47.046.986-9.

VIII – Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC:

Titular : Eley Mara Amaral, RG: 19.827.613-8;

Suplente: José Eduardo Teixeira, RG: 19.208.327-2.

IX – Representantes do Centro Universitário Módulo:

Titular : Solange Maria Franco de Vasconcelos, RG: 9.374.896;

Suplente: Karolina Marie Alix Benedictte Van Sebroeck Dória, RG: 30.920.379-X.

X – Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Campus Caraguatatuba:

Titular : Shirley Pacheco de Souza, RG: 9.357.416-8;

Suplente: Priscila Cristini dos Santos, RG: 32.124.784-X.

XI – Representantes da ETEC de Caraguatatuba:

Titular : Marcello Alves Costa, RG: 23.046.931-0;

Suplente: Benedito Zacarias da Silva, RG: 11.139.560-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.352, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do artigo 49, da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. (.....)

§ 2º A jornada dos Professores Adjuntos I e II, de que trata os incisos IV e V, será ampliada sempre que houver a necessidade de substituição, fazendo jus à jornada do cargo em substituição, cuja base de cálculo a título de carga suplementar será sobre o vencimento base do cargo de origem e nunca superior ao valor da hora aula do substituído, acrescidas das vantagens permanentes do cargo de origem estabelecidas em lei.”

Art. 2º Fica alterado o § 5º, do artigo 54, da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar acrescido de inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 54. (.....)

§ 5º Os profissionais do Magistério, quando em substituição a título de carga suplementar, forem afastados de acordo com o artigo 117, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, terão os vencimentos limitados à carga horária de origem do cargo.

I - aos profissionais do Magistério, quando em substituição de classe que forem afastados por licenças previstas nos incisos II, III e IX, do artigo 117, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, além do vencimento base e vantagens permanentes do cargo de origem, receberão também a carga suplementar no período do referido afastamento.”

Art. 3º Fica alterado o § 1º, do artigo 61, da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar acrescido de inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 61. (.....)

§ 1º No período de recesso, poderá haver convocação para participação em cursos, congressos ou simpósios, ocasião em que respeitará a jornada e o turno de trabalho do professor, bem assim para cumprimento do que dispõe o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), se necessário.

I - os professores em substituição de classe receberão a carga suplementar de acordo com o disposto no § 2º, do artigo 49, desta lei.”

Art. 4º Fica alterado o § 3º, do artigo 88, da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar acrescido de inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 88. (.....)

§ 3º As horas prestadas a título de substituição serão devidas se efetivamente cumpridas, não incorporando ao vencimento do servidor.

I - aos Profissionais do Magistério, quando em substituição de classe, serão consideradas horas efetivamente cumpridas o período de recesso escolar estabelecido em lei, bem como, os casos enquadrados nos incisos II, III e IX, do artigo 117, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.”

Art. 5º Fica revogado o § 4º, do artigo 87, da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal